

## LEI MUNICIPAL N°. 104 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

*Autoriza o Município de Itapagipe a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e a contribuir mensalmente para a sua manutenção.*

### **O Prefeito do Município de Itapagipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapagipe autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, CNPJ N°. 00.703.157.0001-83, com sede na cidade de Brasília/DF e a contribuir mensalmente para a sua manutenção.

Art. 2º A contribuição do Município à CNM visa a assegurar a representação institucional do Município de Itapagipe nas esferas administrativas do Estado e da União, perante o Governo Estadual e as diversas secretarias, Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, objetivando a defesa dos interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e à capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, à modernização e à instrumentalização da gestão pública municipal;

III – representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a CNM em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral da entidade, após devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 3.558,00 (*Três mil quinhentos e cinquenta e oito reais*), para atender as despesas correntes da presente lei, utilizando-se com fonte de recursos a anulação de dotações orçamento vigente.

Parágrafo Único. Deverá ser consignada nos orçamentos futuros, dotação própria para a mesma finalidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 22 de agosto de 2013.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.